



SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Publique-se.
J. F.

Despacho de Inadmissão

Em atenção ao disposto pela Advocacia do Senado Federal, no parecer nº 925/2016 – NASSET/ADVOSF, inadmito a Petição do Conselho de Ética (PCE) nº 7, de 2016, com fundamento no disposto no art. 17, §2º, inc. III, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, considerando-se que a conduta vergastada não se reveste em concreto de gravidade suficiente para suscitar a deflagração de processo ético-político.

Brasília, 22 de novembro de 2017.

Senador JOÃO ALBERTO SOUZA

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal

